



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2022

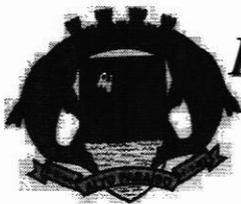
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL”

SOLICITANTE: Secretaria de Indústria e Comércio.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 31/10/2022

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 16/11/2022



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

DA: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

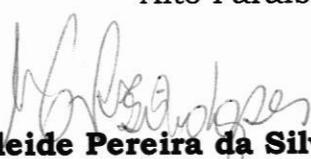
Trata o presente processo visando à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS.**

A finalidade deste reservatório será para instalação do parque industrial do município, há visto a necessidade desta aquisição evitando assim a interrupção do fornecimento de água, bem como se tornando atrativo para as empresas que por ali se instalarem, visando economia no consumo de água junto a concessionária.

O valor máximo a ser pago é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), que foram obtidos com empresas do ramo.

Com base na pesquisa de preços realizada, fora estabelecido o valor máximo a ser pago pelos serviços, dando-se desta forma cumprimento ao disposto nos artigos 43, IV da Lei 8.666/93.

Alto Paraíso - PR, 31 de Outubro de 2022.


Marileide Pereira da Silva Lopes
Secretaria de Indústria e Comércio



L N A PAISAGISMO LTDA

CNPJ 34.791.658/0001-80

**R JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES, 998
CENTRO – CEP 87528-000 - ALTO PARAISO - PR**

ORÇAMENTO

P/ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro Dos Santos, 1546 - CEP: 87528-000.

Fone: (44) 3664.1320

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1	UN	RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS, SENDO ALTURA DE 1,60mts, DIAMETRO 10,90mts, COM PLACAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO COM EXPESSURA 0,5cm, COM FERRAGEM ARMADA EM FERRO 6.3mm. TRAÇOS DE CIMENTO 2x1 COM UTILIZAÇÃO DE ADITIVO CEMIX, PARA FABRICAÇÃO DAS PACLAS. ESPECIFICAÇÕES DE MONTAGEM: TERRAPLANAGEM DO LOCAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS PRÉ-MOLDADAS, FUNDO COM FERRO DE 4.2mm TRANÇADOS, COM EXPESSURA DE 0.7cm DE CONCRETO. REFORÇO EXTERNO DE SEGURANÇA COM SAPATA DE CONCRETO 0.30cm DE EXPESSURA E FERRO 6.3mm.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.000,00	

ALTO PARAISO 28 DE SETEMBRO DE 2022

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO:

ANTONIO APARECIDO
MOREIRA DA
SILVA:03035203962

Assinado de forma digital por
ANTONIO APARECIDO MOREIRA
DA SILVA:03035203962

ANTONIO APARECIDO MOREIRA DA SILVA

CPF n° 030.352.039-62

KF Lajes e Artefatos de Cimento

CNPJ: 04.960.593/0001-99
Av Marechal Deodoro, 861 – Pérola-Pr

Pérola, 21 de Setembro de 2022.

Segue orçamento solicitado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Quant	Mercadoria	Valor
01	RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS, SENDO ALTURA DE 1,60mts, DIAMETRO 10,90mts, COM PLACAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO COM EXPESSURA 0,5cm, COM FERRAGEM ARMADA EM FERRO 6.3mm. TRAÇOS DE CIMENTO 2x1 COM UTILIZAÇÃO DE ADITIVO CEMIX, PARA FABRICAÇÃO DAS PACLAS. ESPECIFICAÇÕES DE MONTAGEM: TERRAPLANAGEM DO LOCAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS PRÉ-MOLDADAS, FUNDO COM FERRO DE 4.2mm TRANÇADOS, COM EXPESSURA DE 0.7cm DE CONCRETO. REFORÇO EXTERNO DE SEGURANÇA COM SAPATA DE CONCRETO 0.30cm DE EXPESSURAE FERRO 6.3mm.	R\$41.200,00

Orçamento realizado por Luci Knopf.

Validade 60 dias.

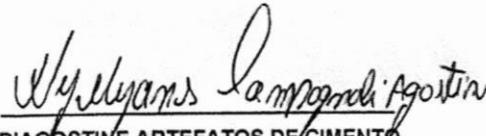
L S KNOPF LAJES E
ARTEFATOS DE CIMENTO
EIRELI:04960593000199

Assinado de forma digital por L S
KNOPF LAJES E ARTEFATOS DE
CIMENTO EIRELI:04960593000199
Dados: 2022.09.22 10:03:12 -03'00'

D'AGOSTINI"Fonte de Solução
e Qualidade"**Caixas D'Água e Bebedouros**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
CIDADE: ALTO PARAISO	END: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546
FONE: (44) 3664-1320	ATENDENTE:
	VENDEDOR: WYLLYANS

ORÇAMENTO	QT	MT	UNITÁRIO	TOTAL
RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS, SENDO ALTURA DE 1,60mts, DIAMETRO 10,90mts, COM PLACAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO COM EXPESSURA 0,5cm, COM FERRAGEM ARMADA EM FERRO 6.3mm. TRAÇOS DE CIMENTO 2x1 COM UTILIZAÇÃO DE ADITIVO CEMIX, PARA FABRICAÇÃO DAS PACLAS. ESPECIFICAÇÕES DE MONTAGEM: TERRAPLANAGEM DO LOCAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS PRÉ-MOLDADAS, FUNDO COM FERRO DE 4.2mm TRANÇADOS, COM EXPESSURA DE 0.7cm DE CONCRETO. REFORÇO EXTERNO DE SEGURANÇA COM SAPATA DE CONCRETO 0.30cm DE EXPESSURA E FERRO 6.3mm.	01	UN	37.000,00	37.000,00

GARANTIA : 5 ANOS	VALOR TOTAL	R\$ 37.000,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA		
UMUARAMA, 20 DE SETEMBRO DE 2022		
VALIDADE DA PROPOSTA DE 15 DIAS		
 D'AGOSTINE ARTEFATOS DE CIMENTO	_____	CLIENTE

D' AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA

CNPJ: 30.446.012/0001-05

NIRE: 41806506788

Caixas d'água | Reservatórios | Bebedouros | Piscina de Concreto | Tanque de Peixe | Reforma em Geral

CELULAR: Wyllians (44) 9 9945-5449 | Silvio (44) 9 8425-8479

MAX BLOCK CONSTRUÇÕES EIRELI
 CNPJ 36.259.467/0001-06
 Av Pedro Amaro dos Santos, n. 550, centro - Alto Paraíso - PR.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

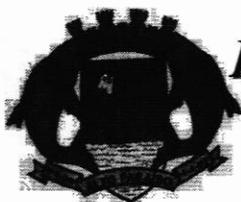
CNPJ: 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro Dos Santos, 1546 - CEP: 87528-000 - Fone: (0**44)3664.1320

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTA
1	1	UNIDADE	RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS, SENDO ALTURA DE 1,60mts, DIAMETRO 10,90mts, COM PLACAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO COM EXPESSURA 0,5cm, COM FERRAGEM ARMADA EM FERRO 6.3mm. TRAÇOS DE CIMENTO 2x1 COM UTILIZAÇÃO DE ADITIVO CEMIX, PARA FABRICAÇÃO DAS PACLAS. ESPECIFICAÇÕES DE MONTAGEM: TERRAPLANAGEM DO LOCAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS PRÉ-MOLDADAS, FUNDO COM FERRO DE 4.2mm TRANÇADOS, COM EXPESSURA DE 0.7cm DE CONCRETO. REFORÇO EXTERNO DE SEGURANÇA COM SAPATA DE CONCRETO 0.30cm DE EXPESSURA E FERRO 6.3mm.	R\$ 41.500,00	R\$ 41.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.500,00	

DATA E LOCAL: Alto Paraíso, 27 de Setembro de 2022
 VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS


 ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

007

DO.: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

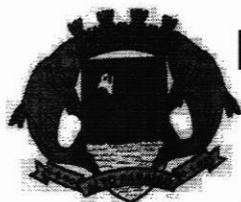
REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação e que, se a resposta for sim, que seja na mesma hora, realizado a reserva da mesma visando a* **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS”**, num valor aproximado de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Ainda para fim do cumprimento do parágrafo 3º, Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, fazer indicação de recursos da espécie.

Alto Paraíso - PR, 31 de Outubro de 2022.

JOB REZENDE NETO
Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

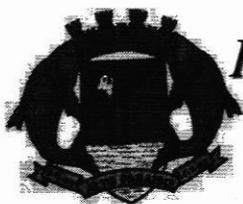
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6175	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.075	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13010	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13011	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13551	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.075	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 31 de outubro de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
 Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

009

Alto Paraíso - PR., 24 de Outubro de 2022.

**Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso
NESTA**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição abaixo descrita:

“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS”, num valor aproximado de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no qual já foi efetuada a reserva da dotação pelo contador para cobertura das despesas com o presente.

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão-Eletrônico.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

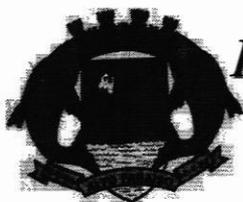
JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração

DESPACHO / AUTORIZAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 31/10/2022.

A fim de fomentar o comércio local/regional e em observância a LC 123/2006, LC 147/2014 e LC Municipal 109/2021, aplicar-se a o § 4º, do Inciso V do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, aplicar-se os benefícios aos itens exclusivos.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS.**

A justificativa e a pesquisa de preços foram apresentadas na qual compõe o processo, sendo que a vigência será de 12 meses.

O valor máximo será R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

No despacho o prefeito ainda justifica o que segue:

A fim de fomentar o comércio local/regional e em observância a LC 123/2006, LC 147/2014 e LC Municipal 109/2021, aplicar-se a o § 4º, do Inciso V do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR, 31 de Outubro de 2022.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

011

PORTARIA N. ° 095/2022

DATA: 30/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

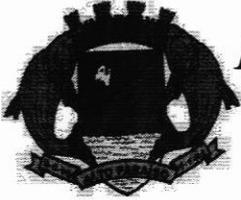
3º). Fica revogado a Portaria 071/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITUIAÇAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 095/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h30min do dia 16/11/2022.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h31min às 10h45min do dia 16/11/2022.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h46min do dia 16/11/2022.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

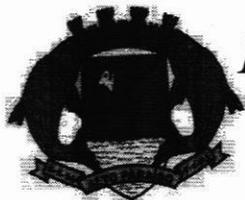
1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

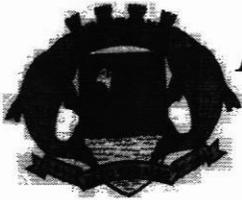
2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

2.2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

2.2.2 Justifica-se, ainda, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.

2.2.3 Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

2.2.4 Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base no prejulgado nº 27, Acórdão 2122/2019, Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.2.5 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial expedida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas, ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal ou autorizado no ato do Credenciamento.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

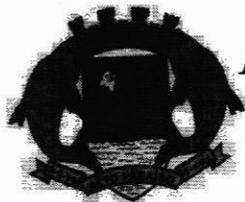
Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

42.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaiso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

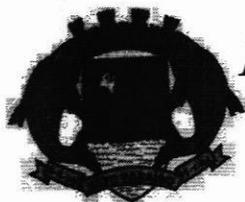
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo do maquinário neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar **valor TOTAL UNITÁRIO**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

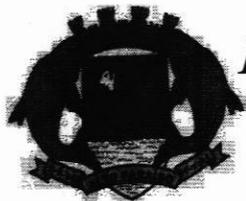
6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, e 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

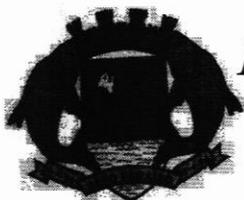
7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.3.7. **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

7.3.7. Alvará de Licença e Funcionamento.

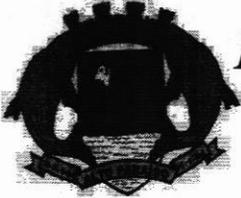
7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. **Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

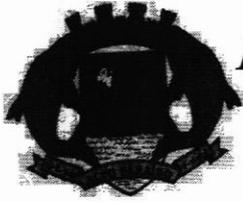
9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

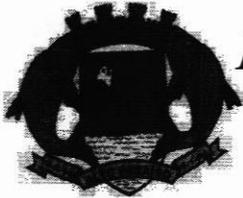
9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

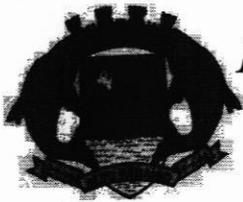
10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

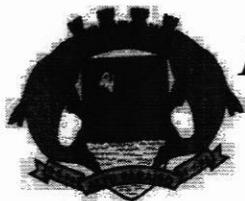
11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”)**.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

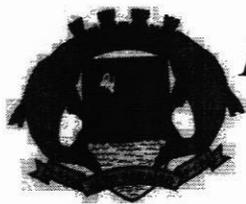
14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6175	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.075	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13010	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13011	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13551	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.075	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

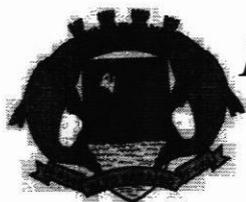
14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.2 - Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

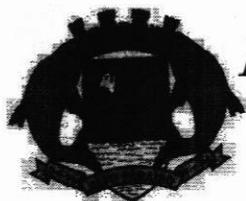
16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

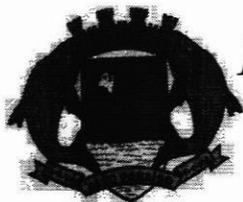
17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

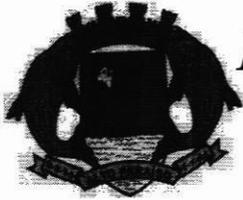
Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 31 de Outubro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 095/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

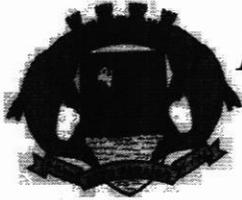
OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL”**, conforme descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Unit. Max	Vlr Total
01	RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS	UND	01	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS, SENDO ALTURA DE 1,60MTS, DIAMETRO 10,90 MTS, COM PLACAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO COM EXPESSURA 0,50CM, COM FERRAGEM ARMADA EM FERRO 6,3MM. TRAÇOS DE CIMENTO DE 2X1 COM UTILIZAÇÃO DE ADITIVO CEMIX, PARA FABRICAÇÃO DAS PLACAS, ESPECIFICAÇÕES DE MONTAGEM: TERRAPLANAGEM DO LOCAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS PRÉ-MOLDADAS, FUNDO COM FERRO DE 4,2MM TRANÇADOS, COM EXPESSURA DE 0,7CM DE CONCRETO, REFORÇO EXTERNO DE SEGURANÇA COM SAPATA DE CONCRETO 0,30CM DE EXPESSURA E FERRO 6,3MM.					

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

Condições:

- Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

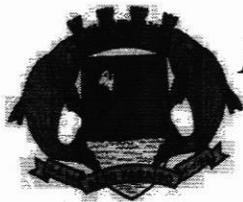
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2022

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° ____/2022 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Unidade	Preço Unitário	Preço Total

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

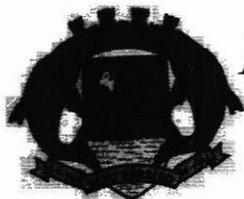
CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

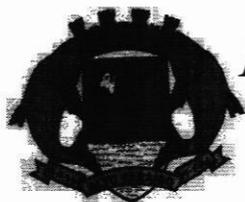
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ___/2022 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/2022 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2022 em ** de **** de 2022, em ** de *** de 2022, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

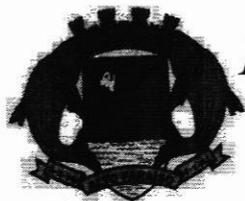
1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Marileide Pereira da Silva Lopes como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2022 e Contrato nº ____/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6175	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.075	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13010	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13011	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13551	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02..22.661.0019.1.075	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **30** (trinta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail).Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

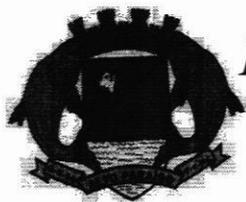
1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

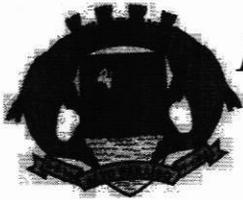
1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

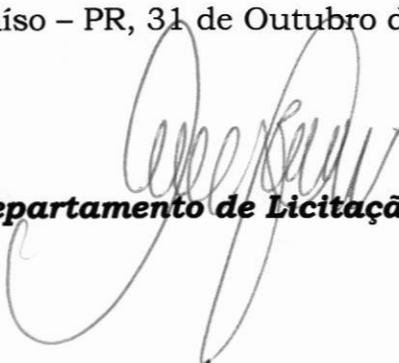
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 132/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 095/2022, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 31 de Outubro de 2022.



Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 095/2022

Processo Administrativo nº 132/2022

Objeto: “Contratação de uma empresa para fornecimento de reservatório de água pré-moldado com capacidade de 150.000 Litros, seguindo as condições particulares deste Edital.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2022, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para fornecimento de reservatório de água pré-moldado com capacidade de 150.000 Litros.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *"bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

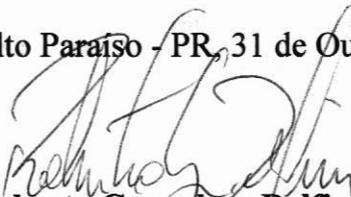


Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 31 de Outubro de 2022.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

042

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 132/2022

Pregão Eletrônico - nº 095/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO**, para o seguinte:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR: R\$ 37.00000 (trinta e sete mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h30min do dia 16/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h31min às 10h45min do dia 16/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h46min do dia 16/11/2022.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

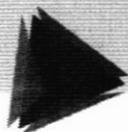
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

043

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Outubro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	95
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	132
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1200222661001910754490523800
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.000,00
Data de Lançamento do Edital	31/10/2022
Data da Abertura das Propostas	16/11/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Confirmar

CPF: 587654929 (Logout)

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a inscrição nº 010 do Centro Espírita Allan Kardec, CNPJ 75.859.348/0001-38, neste Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de outubro de 2022.
Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 26, de 31 de outubro de 2022
Símula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua - 1º semestre de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 11, de 14 de abril de 2022, que aprovou o Plano de Ação 2022 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 1º semestre de 2022, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 193/2022, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, encaminhada através do ofício nº 196/2022;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua - 1º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º - Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 196/2022, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 31 de outubro de 2022.
Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 27, de 31 de outubro de 2022
Símula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - 1º semestre de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 12, de 14 de abril de 2022, que aprovou o Plano de Ação 2022 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 1º semestre de 2022, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 190/2022, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, encaminhada através do ofício nº 194/2022;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - 1º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º - Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 194/2022, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 31 de outubro de 2022.
Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 28, de 31 de outubro de 2022
Símula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - CENTRO POP - 1º semestre de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 037/2014 do CEAS/PR que delibera acerca da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS II - Centro POP, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em Centro POP;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 13, de 14 de abril de 2022, que aprovou o Plano de Ação 2022 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - CENTRO POP;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - CENTRO POP, referente ao 1º semestre de 2022, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 191/2022, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, encaminhada através do ofício nº 195/2022;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II - CENTRO POP - 1º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º - Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 195/2022, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 31 de outubro de 2022.
Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 132/2022
Pregão Eletrônico - nº 095/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquari/PR, Altonia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafetal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivate/PR, Maria Helena/PR, Maniçuru/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambá/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R\$ 37.00000 (trinta e sete mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h30min do dia 16/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h31min às 10h45min do dia 16/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h46min do dia 16/11/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Outubro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Final da sessão, o Parecer Jurídico e a Decisão da Presidência da Comissão, tendo em vista que se encontram em vigor a Resolução nº 03 de 28/08/2022, por 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo nº 03/2022, por 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e até a presente data e consoante o artigo 3º, da Portaria Nº 21/2022, que o Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2022, em exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 03/2022, por 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e até a presente data e consoante o artigo 3º, da Portaria Nº 21/2022, que o Processo Administrativo Disciplinar Nº 03/2022, em exercício de suas atribuições legais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Administração

Prazo para

Disponível

PORTARIA Nº 376/2022

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

Presidente do CMAS
Dinacélia Assis Bertussi

Maria Helena

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 1º - Informar o desligamento da conselheira representante do Conselho Social de Umuarama, sendo esta substituída por Dinacélia Assis Bertussi, Presidente do CMAS.

Resolução: Informar o desligamento da conselheira representante do Conselho Social de Umuarama, sendo esta substituída por Dinacélia Assis Bertussi, Presidente do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispõe sobre a substituição do Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena Rigueti.

Resolução Nº 004/2022

MARIA HELENA/PR
Rua São Martinho, s/n, Centro - CEP: 87480-000 - Fone: (44) 3664-1320
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

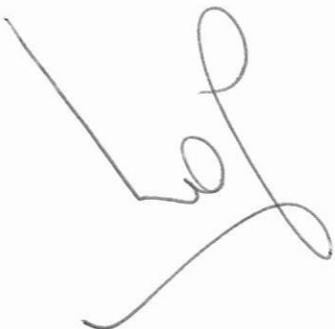
Publicação

Umuarama Ilustrado

Edição Nº 12.569

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022**
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 01/11/2022 13:23:06**LOTE 1**

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 37.000,00
Descrição: RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 002	PRÓPRIA / CIRCULAR		37.000,00



MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 01/11/2022 13:23:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/11/2022 15:37:04	CADASTRO DE PROPOSTA	D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA
10/11/2022 16:19:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA
16/11/2022 10:44:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA.. POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES....		
16/11/2022 10:47:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
ETAPA DE LANCES ABERTO...		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ANEXO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CIRCULAR
Descrição: RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 37.000,00	Valor Total: 37.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA	002 30.446.012/0001-05	37.000,00	37.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

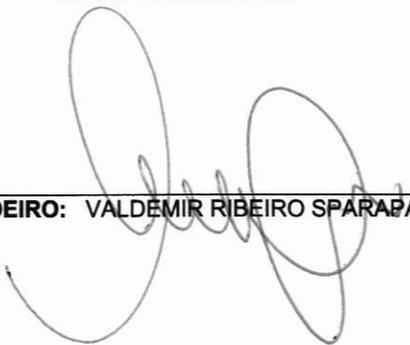
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/11/2022 13:23:06	PUBLICADO	
01/11/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/11/2022 10:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/11/2022 10:46:01	DISPUTA	
16/11/2022 10:46:01	LANCE	D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA (PARTICIPANTE 002) 37.000,00
16/11/2022 11:01:01	TEMPO RANDÔMICO	
16/11/2022 11:04:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA		
16/11/2022 11:04:01	HABILITAÇÃO	

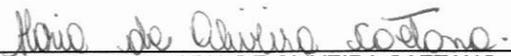
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
 Processo Administrativo Nº 132/2022
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
 Data de Publicação: 01/11/2022 13:23:06

TOTAL DO PROCESSO: **37.000,00**

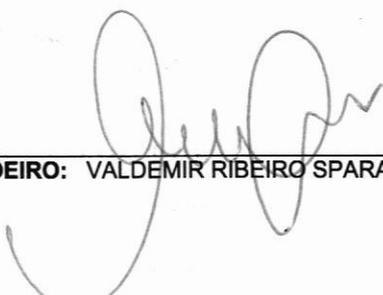
D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA **30.446.012/0001-05** **37.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 002 37.000,00 **Total: 37.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: CIRCULAR

Descrição: RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS

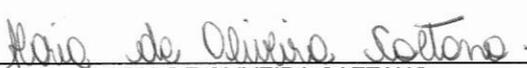
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 37.000,00** Total Item: 37.000,00



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



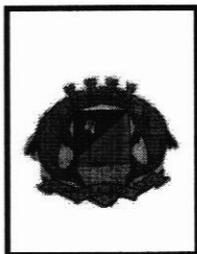
APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

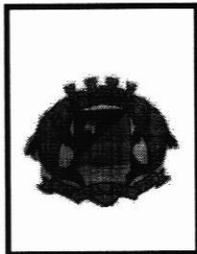
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 095/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	07/05/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	04/03/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	06/02/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	22/11/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	03/05/2023
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	
Declaração de Micro Empresa	SIM	ME	
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	OK	
ALVARÁ DE LICENÇA	SIM	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	
Prazo de Entrega	60 DIAS	OK	
Validade da Proposta	60 DIAS	OK	
Garantia			
Assinaturas	SIM	OK	
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM	OK	
A proposta esta dentro do vlr. Máximo			

Alto Paraíso - PR, 16/11/2022

Assinatura do Membro Conferente

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI 05363577909
CNPJ: 30.446.012/0001-05
NIRE: 41806506788**

1

WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Umuarama/PR, no dia 09 de julho de 1986, Carteira de Identidade 9.647.425-3 SESP/PR, data de emissão 02/08/2002, CPF 053.635.779-09, residente e domiciliado na Avenida Goiania, 2841, Praça Tamoio, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.503-070.

A parte acima identificada, empresário individual sob nome de **WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI 05363577909**, com sede e foro na Área Rural, Lote 25, Quadra C, Zona Rural, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.515-899, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41806506788 em 14/05/2018, e inscrita no CNPJ sob o n.º 30.446.012/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURIDICA

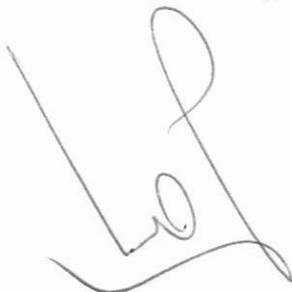
Procede-se nesta data a transformação da Natureza Jurídica, com base no Art. 968 § 3º da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Art. Incluído pela LC 128/2008), alterando de **Empresário Individual**, código 213-5, para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, código 206-5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Altera-se o nome empresarial para D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social para: Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, preparação de canteiro e limpeza de terreno, bem como, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes.



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI 05363577909
CNPJ: 30.446.012/0001-05
NIRE: 41806506788**

2

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DO SÓCIO

Altera-se os dados do sócio para WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Umuarama/PR, no dia 09 de julho de 1986, Carteira de Identidade 9.647.425-3 SESP/PR, data de emissão 02/08/2002, CPF 053.635.779-09, residente e domiciliado na Avenida Goiania, 2841, Zona VI, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.503-070.

CLÁUSULA QUINTA - CONSOLIDAÇÃO

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 30.446.012/0001-05
NIRE: 41806506788
CONTRATO SOCIAL**

WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Umuarama/PR, no dia 09 de julho de 1986, Carteira de Identidade 9.647.425-3 SESP/PR, data de emissão 02/08/2002, CPF 053.635.779-09, residente e domiciliado na Avenida Goiania, 2841, Zona VI, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.503-070.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DESEDE:

A sociedade gira sob a denominação social de **D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA**, com sede na Área Rural, Lote 25, Quadra C, Zona Rural, na cidade de Umuarama/PR, CEP 87.515-899.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a atividade de Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, preparação de canteiro e limpeza de terreno, bem como, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI 05363577909
CNPJ: 30.446.012/0001-05
NIRE: 41806506788

3

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), dividido e integralizado pelos sócio da seguinte forma:

Nome	Percentual (%)	N. de Quotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI	100,00%	1.000	1,00	1.000,00
TOTAL	100,00%	1.000		1.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

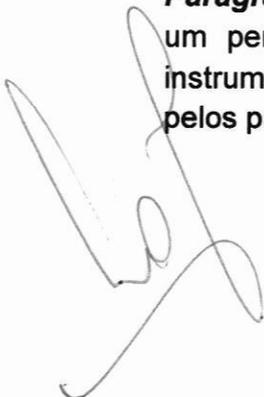
CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 14/05/2018, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a **WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo único: Fica facultado ao sócio administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.




doie

B

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI 05363577909
CNPJ: 30.446.012/0001-05
NIRE: 41806506788**

4

CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas por unanimidade.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

É facultado à sociedade a abrir filiais ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA

Os sócios poderão ceder ou alienar suas respectivas quotas a terceiros, ficando assegurado aos demais sócios a prévia aceitação do comprador, sem a qual o negócio não poderá ser realizado.

Parágrafo único: Fica assegurada aos sócios a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI 05363577909
CNPJ: 30.446.012/0001-05
NIRE: 41806506788

5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVOS SÓCIOS

A critério dos sócios e de acordo com deliberação em Assembleia, pode-se aceitar novos membros como sócios, desde que estes tenham seus nomes aprovados pelos sócios atuais, e que façam a integralização de capital determinada pelos sócios atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

Parágrafo único: Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação dos demais sócios, nos moldes da Cláusula 10ª.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios, bem como os administradores, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE ME

A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI 05363577909
CNPJ: 30.446.012/0001-05
NIRE: 41806506788**

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em uma única via.

Umuarama-PR, 01 de fevereiro de 2021.

WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI

CPF 053.635.779-09

Sócio Administrador

Assinado digitalmente





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05363577909	WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 16:31 SOB Nº 41209737976.
PROTOCOLO: 210670053 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100926710. CNPJ DA SEDE: 30446012000105.
NIRE: 41209737976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Rayse

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREIRA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2136625031

PROIBIDO PLASTIFICAR
2136625031

PARANÁ

NOME		
WILLIAMS CAMPAGNOLI AGOSTINI		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF		
9647428-3 BESP PR		
DTI	DATA NASCIMENTO	
053.635.779-09	09/07/1986	
FUNÇÃO		
SILVIO AMERICANO AGOSTINI		
IRACEMA CAMPAGNOLI AGOSTINI		
PROFISSÃO		
AD		
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª EMISSÃO
03403574610	20/10/2025	14/09/2004
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL	DATA EMISSÃO	
UMUARAMA, PR	20/10/2020	
ASSINATURA DO EMISSOR		
66241758905 PR918903963		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

laire

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.446.012/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2018
NOME EMPRESARIAL D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D' AGOSTINE ARTEFATOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO A RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 25;QUADRA C	
CEP 87.515-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO galblati@galblatipericias.com.br		TELEFONE (44) 9983-6999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2022** às **17:02:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 30.446.012/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:02 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **D78A.C3E9.3CC0.2951**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

063

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028352467-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.446.012/0001-05**
Nome: **D AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

 **Válida até 04/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 39915 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI, CPF/CNPJ n° 053.635.779-09, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA** CPF/CNPJ n° 30.446.012/0001-05, situado(a) na cidade de Umuarama.

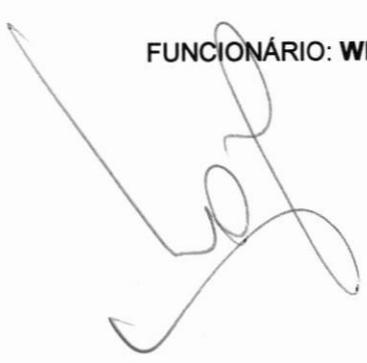
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1921AE20217221DAE558AA7FEC9EC86E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/02/2023

Umuarama, terça-feira, 8 novembro, 2022

FUNCIONÁRIO: WEB



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.446.012/0001-05

Razão Social: D AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA

Endereço: AREA A RURAL O LOTE 25 QUADRA C / ZONA RURAL / UMUARAMA / PR /
87515-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022

Certificação Número: 2022102402363955283674

Informação obtida em 04/11/2022 17:18:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.446.012/0001-05
Certidão n°: 38069043/2022
Expedição: 04/11/2022, às 16:47:07
Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.446.012/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA

CNPJ: 30.446.012/0001-05

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 10 de Novembro de 2022

JADSON DE MATOS COCENSA
Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA			Protocolo: PRC2213667500		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209737976		CNPJ 30.446.012/0001-05		Data de Ato Constitutivo 14/05/2018	Início de Atividade 14/05/2018
Endereço Completo Área RURAL, Nº SN, LOTE 25;QUADRA C, ZONA RURAL - Umuarama/PR - CEP 87515-899					
Objeto Social FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, BEM COMO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO					
Capital Social R\$ 1.000,00 (mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI	CPF/CNPJ 053.635.779-09	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI		CPF 053.635.779-09		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/02/2021	Número 41209737976	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/11/2022, às 16:13:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XYL5TF9X**.



PRC2213667500

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

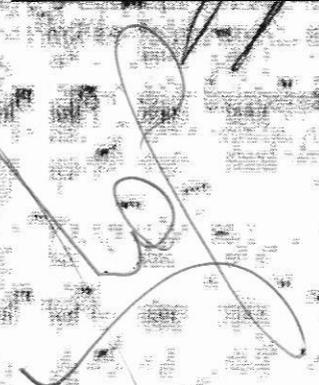
O signatário da presente, em nome da proponente D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº30.446.012/0001-05 ZONA RURAL LOTE 25 QUADRA C, S/N CEP: 87.515-899, UMUARAMA - PR, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 95 /2022 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95 /2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 95/2022 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

UMUARAMA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.



(assinatura, nome e CPF do mandante)







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 5630

Razão Social: D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA

CNPJ: 30.446.012/0001-05

Inscrição Municipal: 37895

Atividade Principal: 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** ÁREA ÁREA RURAL, SN, LOTE 25;QUADRA C, ZONA RURAL

CEP: 87515899

Local e data: Umuarama, segunda, 15 de março de 2021

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **2103VFXHMH**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA CRISTINA DE PAULO ORTEGA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREGÃO ELETRÔNICO N° _95/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 30.446.012/0001-05 propõe:

1) Os seguintes preços, por item cotados:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 150.000 L	PRÓPRIA	36.500,00	36.500,00

1) Prazo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: SICRED.

Agência: 0726

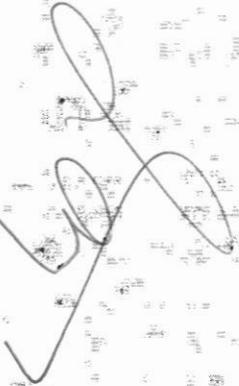
Conta Corrente: 20.992-1

D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 30.446012/0001-05

Endereço: ÁREA RURAL, S/N, LOTE 25, QUADRA C, CEP: 87.515-899, UMUARAMA -PR

Telefone/fax: 44-99945-5449

UMUARAMA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.


 Wilyans Campagnoli Agostini cpf: 053.635.779-09

Handwritten initials

Handwritten initials

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 01/11/2022 13:23:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/11/2022 15:37:04	CADASTRO DE PROPOSTA	D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA
10/11/2022 16:19:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA
16/11/2022 10:44:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA.. POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES....		
16/11/2022 10:47:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
ETAPA DE LANCES ABERTO...		
16/11/2022 11:11:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
A EMPRESA D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA ESTÁ REGULARMENTE HABILITADA...		
16/11/2022 11:11:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
IREMOS AVANÇAR A FASE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS...		
16/11/2022 11:22:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
A EMPRESA VENCEDORA POR FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA DE ACORDO COM O (ANEXO III) DO EDITAL.....		
16/11/2022 11:24:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONSEGUE DAR UMA MELHORADA NESSE VALOR?????		
16/11/2022 14:14:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA adicionou o arquivo 4212e20bc3fb4f58a464c79553c26673.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
ANEXO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CIRCULAR
Descrição: RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 36.500,00	Valor Total: 36.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA	002 30.446.012/0001-05	37.000,00	36.500,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

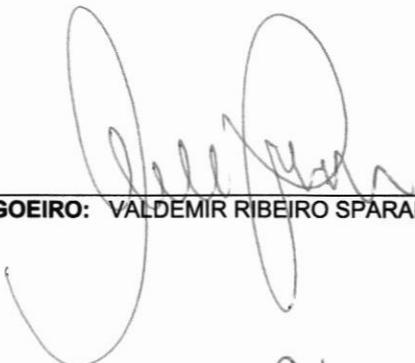
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

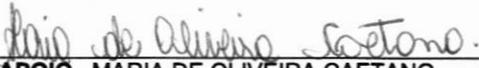
01/11/2022 13:23:06	PUBLICADO	
01/11/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/11/2022 10:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/11/2022 10:46:01	DISPUTA	
16/11/2022 10:46:01	LANCE	D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA (PARTICIPANTE 002) 37.000,00
16/11/2022 11:01:01	TEMPO RANDÔMICO	

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR****16/11/2022 11:04:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA

16/11/2022 11:04:01 HABILITAÇÃO**16/11/2022 11:11:28 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS****16/11/2022 11:31:29 EM ADJUDICAÇÃO****16/11/2022 13:48:07 LANCE D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA (PARTICIPANTE 002)****36.500,00****16/11/2022 14:30:41 ADJUDICADO**

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO JESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

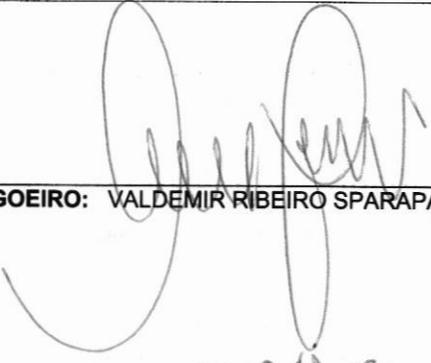
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
Processo Administrativo Nº 132/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 01/11/2022 13:23:06

TOTAL DO PROCESSO: 36.500,00

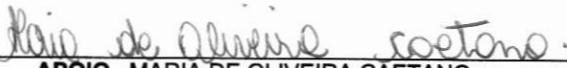
D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA		30.446.012/0001-05	36.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 002	36.500,00
			Total: 36.500,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CIRCULAR
Descrição: RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 36.500,00		Total Item: 36.500,00



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

075

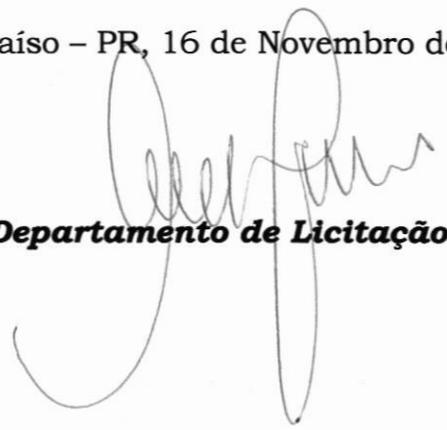
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 132/2022, modalidade Pregão Eletrônico n. ° 095/2022, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 16 de Novembro de 2022.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico N° 095/2022

Processo Administrativo n° 132/2022

Objeto: “Contratação de uma empresa para fornecimento de reservatório de água pré-moldado com capacidade de 150.000 Litros, seguindo as condições particulares deste Edital.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico n° 095/2022, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para fornecimento de reservatório de água pré-moldado com capacidade de 150.000 Litros.

Analisados pela consultoria jurídica os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 01 de Novembro de 2022, edição n° 12.569, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 16 de Novembro de 2022, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa apresentou proposta junto ao sistema BLL, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar a proposta apresentada pela empresa credenciada.

Após o registro da proposta inicial, a Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisá-la, constatando-se que a única empresa interessada no objeto apresentou proposta compatível com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora, em relação a todos os Lotes, a empresa **D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA - CNPJ 30.446.012/0001-05**, em razão do preço registrado ser aceitável, bem como compatível com os preços praticados pelo mercado.

Analisando os documentos de habilitação, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 36641320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

077

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora, nos respectivo lote.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente ao Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 21 de Novembro de 2022.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

078

DECRETO N. 2887

DATA: 21/11/2022

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 132/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 095/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 30.446.012/0001-05**, o resultado do processo licitatório nº 132/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 095/2022.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 132/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 095/2022, o Item I, em favor da empresa **D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 30.446.012/0001-05**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL”**.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/11/2022
Edição N.º 12.585

Publicações legais

079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2022
HOMOLOGADO EM: 16/11/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953
CNPJ: 13.501.973/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA COMO SONORIZAÇÃO, MONITORAÇÃO, PAINEL DE LED'S E PALCO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS NOS DIAS 28/11/2022, 29/12/2022 À 31/12/2022 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 21/11/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2888
DATA: 21/11/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 131/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 094/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MORENO & NISHARA LTDA-EPP, CNPJ: 03.858.177/0001-11, o resultado do processo licitatório nº 131/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 094/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 131/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 094/2022, o lote I, em favor da empresa MORENO & NISHARA LTDA-EPP, CNPJ: 03.858.177/0001-11, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO VEICULO FIAT DUCATO RHL-7G94, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2887
DATA: 21/11/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 132/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 095/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 30.446.012/0001-05, o resultado do processo licitatório nº 132/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 095/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 132/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 095/2022, o item I, em favor da empresa D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 30.446.012/0001-05, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRE-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 160.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL".
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2885
DATA: 21/11/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 133/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 096/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SILVIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS88090876234, CNPJ: 19.734.198/0001-65, o resultado do processo licitatório nº 133/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 096/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 133/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 096/2022, o lote I, em favor da empresa SILVIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS88090876234, CNPJ: 19.734.198/0001-65, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO VEICULO ETIOS BCR-2571 E GM SPIN BCR-2569, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2886
DATA: 21/11/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 134/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 097/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.313.995/0001-55, o resultado do processo licitatório nº 134/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 097/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 134/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 097/2022, o item I, em favor da empresa POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.313.995/0001-55, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTE (PEPTAMEN JUNIOR), OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO - I".
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 446/2022
DATA: 21/11/2022
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 128/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2022.
Considerando: Que o processo acima em epigrafe foi considerado frassado;
Considerando: O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório nº 128/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2022, na fase que se encontra.
2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 447/2022
DATA: 21/11/2022
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 129/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2022.
Considerando: Que o processo acima em epigrafe foi considerado frassado;
Considerando: O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório nº 129/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2022, na fase que se encontra.
2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 214/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ADEMIR GERALDO KIENEN
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 215/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.270,16 (dezesete mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 216/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 217/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 218/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.543,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SHEILA RODRIGUES SAMPAIO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 219/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de novembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 43/2022.
Alto Piquiri - PR, 22 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CAMILA LIOTTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 220/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 186/2022
Processo Administrativo nº 132/2022
Pregão Eletrônico nº 095/2022
Homologação em 21/11/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA**, estabelecida à A Rural s/n. lote 25, quadra C, zona Rural, CEP: 87.515-899, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 30.446.012/0001-05, telefone (44) 99945-5449, e-mail wyllyansagostini@gmail.com; na cidade de UMUARAMA, Estado do PARANÁ, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **WYLLYANS CAMPAGNOLI AGOSTINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador do RG nº 9.647.425-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 053.635.779-09, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na modalidade de Pregão Eletrônico nº 095/2022, homologada pelo Decreto nº 2887/2022 em 21/11/2022, publicado no diário oficial do Município (Umuarama Ilustrado) em 22/11/2022, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Unit.	Vlr Total	MARCA
01	RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS	UND	01	36.5000,00	36.500,00	PROPRIA
RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO 150.000 LITROS, SENDO ALTURA DE 1,60MTS, DIAMETRO 10,90 MTS, COM PLACAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO COM EXPESSURA 0,50CM, COM FERRAGEM ARMADA EM FERRO 6,3MM. TRAÇOS DE CIMENTO DE 2X1 COM UTILIZAÇÃO DE ADITIVO CEMIX, PARA FABRICAÇÃO DAS PLACAS, ESPECIFICAÇÕES DE MONTAGEM: TERRAPLANAGEM DO LOCAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS PRÉ-MOLDADAS, FUNDO COM FERRO DE 4,2MM TRANÇADOS, COM EXPESSURA DE 0,7CM DE CONCRETO, REFORÇO EXTERNO DE SEGURANÇA COM SAPATA DE CONCRETO 0,30CM DE EXPESSURA E FERRO 6,3MM.						

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS,

SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Marileide Pereira da Silva Lopes, como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

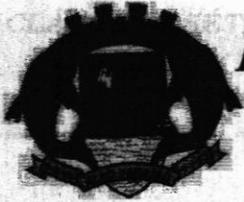
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº095/2022 e Contrato nº186/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
6175	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02.22.661.0019.1.075	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13010	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02.22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13011	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02.22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
13551	449052380000	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE	12.02.22.661.0019.1.075	DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência do presente contrato terá início em 23/11/2022, com término em 22/11/2023, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

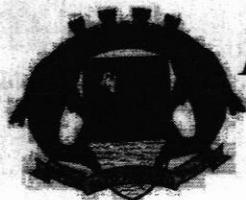
1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-PR., 23 de Novembro de 2022.

D AGOSTINE INDUSTRIA DE
 ARTEFATOS LTDA:30446012000105

Assinado de forma digital por D AGOSTINE
 INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA:30446012000105
 Dados: 2022.11.24 14:05:32 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS
 LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

085

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022

Processo Administrativo nº 132/2022
Pregão Eletrônico nº 095/2022
Homologação em 21/11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA

CNPJ: 30.446.012/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAIS.

VALOR: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 22/11/2023.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29 / 11 / 2022

VIGÊNCIA
Edição N.º 12.591

realis)
Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1468, de 25 de outubro de 2022 - Inexigibilidade nº 105/2022, ratificado em 08 de novembro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de novembro de 2022, edição nº 12.575, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviços nº. 245/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de Otorrinolaringologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama - Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 - Saúde.
Valor: R\$ 380.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1468, de 25 de outubro de 2022 - Inexigibilidade nº 104/2022, ratificado em 08 de novembro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de novembro de 2022, edição nº 12.575, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 28 de novembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022
Pregão Eletrônico nº 090/2022
Processo Administrativo nº 127/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: UMICAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODAVIARIOS LTDA
CNPJ: 01.008.538/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO TRATOR JOHN DEERE 6415, 4X4, ANO 2008, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 17/11/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022
Processo Administrativo nº 132/2022
Pregão Eletrônico nº 095/2022
Homologação em 21/11/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: D'AGOSTINE INDUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 30.446.012/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÉ-MOLDAADO COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 38.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 22/11/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022
Processo Administrativo nº 134/2022
Pregão Eletrônico nº 097/2022
Homologação em 21/11/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.313.995/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTE (BEBÊ AMEN JÚNIOR). OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.
VALOR: R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 22/11/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022
Processo Administrativo nº 131/2022
Pregão Eletrônico nº 094/2022
Homologação em 21/11/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MORENO E NISHIARA LTDA EPP
CNPJ: 03.858.177/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DO VEICULO FIAT DUCATO RHL-7G94, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R\$17.428,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 22/11/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 022/2022
(Replicada por Incorreção)
SÚMULA: Concede avanço vertical a Servidor do Legislativo Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 237/2022, em 31 de outubro de 2022;
Considerando o parecer elaborado pela Controladoria Interna desta Casa Legislativa;
Considerando a base legal constante no art. 15º da Resolução nº 03/2011, com redação dada pela Resolução n. 21/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço vertical de 3 (três) níveis ao servidor Everaldo Beraldo, cargo de Procurador Jurídico, sobre seu nível atual de vencimento, passando a perceber os valores constantes do nível 72 da tabela de vencimento do Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês novembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 023/2022
SÚMULA: Concede avanço vertical a Servidor do Legislativo Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 248/2022, em 16 de novembro de 2022;
Considerando o parecer elaborado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;
Considerando a base legal constante no art. 15º da Resolução nº 03/2011, com redação dada pela Resolução n. 21/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço vertical de 3 (três) níveis ao servidor Samuel Eleutério Thomé Filho, cargo de Secretário Legislativo, sobre seu nível atual de vencimento, passando a perceber os valores constantes do nível 46 da tabela de vencimento do Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês novembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

realis)
M005/2022
CONTRATO: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATANTE: C.C. DE LIMA MENDONÇA LANCH - PANORAMA BUFFET.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de Serviços de Buffet, com o fornecimento de produtos e suporte ao jantar de solidariedade pública, para entrega do Título de Cidadão Honorário de Cidade Gaúcha, ao deputado Jonas Guimarães e Flavia Carrard Scherzer, com presença de 120 pessoas, desenvolvido pela Câmara de Vereadores do Município de Cidade Gaúcha - Paraná.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor total referente ao presente Contrato é de R\$ 12.670,00 (doze mil e seiscentos e setenta reais) e serão pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de até a data de 31 de janeiro de 2023, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual. Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha - PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de novembro de 2022.
AILTON FERREIRA GUIMARAES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante
CLEUZA CORDEIRO DE LIMA MENDONÇA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação nº 007/2022, modalidade: Dispensa por Limite nº 005/2022, cuja finalidade, consiste na contratação de pessoa jurídica, para a prestação de Serviços de Buffet, com o fornecimento de produtos e suporte ao jantar de solidariedade pública, para entrega do Título de Cidadão Honorário de Cidade Gaúcha, ao deputado Jonas Guimarães e Flavia Carrard Scherzer, com presença de 120 pessoas, desenvolvido pela Câmara de Vereadores do Município de Cidade Gaúcha - Paraná.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite, para prestação de serviços de buffet, determinando sua publicação na Imprensa Oficial, como forma de eficácia (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR; 25 de Novembro de 2022.
AILTON FERREIRA GUIMARAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1836 - CEP 87499-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.marhelenapra.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 263/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao Contrato nº 263/2022, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa ALED COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.929.215/0001-73, situada à Avenida Brasil, 3706, centro de Umuarama-PR, CEP: 87.501-000, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 099/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS elétricos para os enfeites natalinos, bem como INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM dos enfeites natalinos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

07	001	3.3.90.30.00	01000	2.044	235
07	001	3.3.90.30.00	01504	2.044	236
07	001	3.3.90.30.00	01512	2.044	237
07	001	3.3.90.30.00	31842	2.044	445
07	001	3.3.90.39.00	01000	2.044	239
07	001	3.3.90.39.00	01504	2.044	240

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 23 de novembro de 2022

MARLON RANER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 44/2022-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 44/2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RENATA DAYANE DA SILVA REIS, RG: 48.859.351-7 /SESP-SP CPF: 429.692.098-70
OBJETO: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 2.453,06 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/12/2022, com término em 23/09/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri, 28 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 009/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora CONCEIÇÃO DE MATTOS PETENO, servidora efetiva desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Zeladora, contados a partir de 05 de Dezembro de 2022, relativo ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2020 a 19 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro de 2022.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente

Refeiteo Municipal o Sr. MARLON RANER MARQUES, em pleno exercício de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila ao Contrato nº 266/2022, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa SOLAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.683.631/0001-340, centro, na cidade de Nova Olímpia-PR, oriundo do processo de licitação modalidade Pregão nº 099/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS elétricos para os enfeites natalinos, bem como INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMONTAGEM dos enfeites natalinos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

07	001	3.3.90.30.00	01000		
07	001	3.3.90.30.00	01504		
07	001	3.3.90.30.00	01512		
07	001	3.3.90.30.00	31842		
07	001	3.3.90.39.00	01000		
07	001	3.3.90.39.00	01504		

Esta apostila é parte integrante do contrato nº 266/2022.

Maria Helena, 23 de novembro de 2022

MARLON RANER MARQUES
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 204/2022

O Prefeito Municipal de Xamburé, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO HELENA, cargo de Assessor de Comunicação Social, para exercer o cargo de Assessor de Mídias Sociais e Imprensa, em substituição ao servidor MARLON RANER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fevereiro do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registro-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Município de Xamburé

Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: Nº 273/2022.
Contratante: Município de Iporá-PR.
Contratado: A S M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de frota municipal de Iporá-PR, compreendendo 3 (três) veículos, sendo 2 (dois) veículos S-10 e 1 (um) veículo Arita, destinado a suprir as necessidades de máquinas pertencentes a frota Municipal de Iporá-PR. Valor Total: R\$ 53.510,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais).
Fundamentação: Processo Administrativo nº 257/2022, de 24 de Novembro de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 204/2022
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLENTE O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná (Lei Orçamentária Anual 2022)
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROG
203	08	001	10.301.1500
204	08	001	10.301.1500
291	09	003	08.244.1702
351	10	001	12.361.1402
29	02	001	04.122.1100
151	06	001	15.451.1303
159	06	001	15.451.1303
297	09	003	08.244.1702
TOTAL			34.400,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no art. 1º, fica aberto no Orçamento Geral do Município dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROG
282	09	002	08.241.1700
229	08	001	10.301.1500
133	05	001	20.806.1300
283	09	002	08.241.1700
286	09	002	08.241.1700
TOTAL			34.400,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
XAMBURÉ, PR., 23 de Novembro de 2022.
Decio Jardim
Prefeito Municipal